



LEI MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 42.422,20 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de anulação de dotação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.07.01	Fundo Municipal de Assistencia Social (FMAS)	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0108.2073	Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	
3.3.40.41.00	Contribuições	42.422,20
	SUB.TOTAL	42.422,20
	TOTAL	42.422,20

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso III, – anulação total de dotações, conforme demonstrado abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0108.2073	Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	42.422,20
	SUB.TOTAL	42.422,20
	TOTAL	42.422,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Fls 02)

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Junho de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 23 de Junho de 2022
/acm.